



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 FME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de **ITAÍBA**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**. O suporte para apoio tecnológico, estará disponível na Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço (www.bnc.org.br). O objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, CONTEMPLANDO COLEÇÕES PEDAGÓGICAS ALINHADAS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL COM RECURSOS TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Pregão será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 040/2026, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda no que compete a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, e demais normas pertinentes, nos termos abaixo descritos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, CONTEMPLANDO LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, PROJETOS LITERÁRIOS, PLATAFORMA EDUCACIONAL COM RECURSOS TECNOLÓGICOS, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO MATERIAL DIDÁTICO, BEM COMO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.378.647,67

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (10 DIAS ÚTEIS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026 às 10:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br	MODO DE DISPUTA: ABERTO
---	--------------------------------

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Lote

Pregoeira: Carolayne Rosiely Ramos Martins

EMAIL:
licitacao.seducitaiba@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

compete a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaíba, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, plantas/projetos/planilhas orçamentárias, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I – Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III – Minuta de Contrato; ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, de forma online por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por ato da autoridade competente, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados na **Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço (www.bnc.org.br)**

1.3 INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 16/06/2026

1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 01/07/2026

1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30 do dia 01/07/2026

1.6 MODO DE DISPUTA: para fins de realização da fase de lances, será adotado o modo de disputa ABERTO.

1.7 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas no campo próprio no sistema da BNC (www.bnc.org.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 LOCAL DO PREGÃO: em ambiente virtual com apoio da plataforma Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço (www.bnc.org.br). Na oportunidade de realização da sessão pública, a equipe reunir-se-á na sala da comissão de licitações, na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Itaíba-PE.

1.9 Pregoeiro: Carolayne Rosiely Ramos Martins - Equipe de Apoio: Manuel Victor Fortunato Lopes e Odonés Cordeiro Ramos, conforme Portaria nº 040/2026.

1.10 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.12 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.13 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema BNC, a data e horário para retomada da sessão.

1.14 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

1.15 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

1.16 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da sessão pública, através do Sistema Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço (www.bnc.org.br).

3. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada destinada às turmas da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaíba/PE, contemplando livros e materiais didáticos e pedagógicos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, avaliações diagnósticas, projetos literários, plataforma educacional com recursos tecnológicos, utilização de ferramenta de inteligência artificial integrada ao material didático, bem como formação pedagógica continuada para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O objeto estará subdividido(s) em LOTE(S), conforme descritivo constante no Termo de Referência, facultando-se ao(s) interessado(s) a participação no(s) lote(s)/item(ns), aos quais manifeste interesse.

2.3 Considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração opta pela não aplicação da reserva de lotes exclusivos para ME/EPP. A decisão fundamenta-se na natureza indivisível do objeto, cuja fragmentação comprometeria a celeridade administrativa e a eficiência na aquisição do objeto.

3.3.1. A reserva de lotes exclusivos para ME/EPP, ocasionaria dentre outros prejuízos, a perda de economia de escala, visto que, resultaria em uma elevação desproporcional do preço unitário. Estudos preliminares de mercado indicam que o ganho de escala obtido pela contratação do item em lotes é mais vantajoso à Administração, tornando a reserva de cota economicamente desvantajosa para a Administração.

3.3.2. Do mesmo modo, haveria riscos de padronização e interdependência técnica, considerando que o objeto apresenta certa complexidade técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

interdependência entre seus componentes. A fragmentação em lotes distintos, sob a execução de diferentes fornecedores, geraria riscos à integridade do objeto, dificultando a gestão do contrato e a responsabilização por eventuais falhas técnicas.

3.4. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaíba/PE.

2.5.2. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA ÀS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, CONTEMPLANDO LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, PROJETOS LITERÁRIOS, PLATAFORMA EDUCACIONAL COM RECURSOS TECNOLÓGICOS, UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO MATERIAL DIDÁTICO, BEM COMO FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2.5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de fornecimentos parcelados e da possibilidade de variação dos quantitativos em decorrência da evolução das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino ao longo do período letivo, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional, economicidade e melhor gerenciamento das aquisições públicas.

2.5.4. A estimativa da contratação considera o atendimento aproximado de 1.130 alunos da Educação Infantil e 3.115 alunos do Ensino Fundamental, totalizando cerca de 4.245 alunos, quantitativo utilizado como parâmetro para dimensionamento da solução educacional integrada e definição dos fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a efetiva necessidade da Administração.

2.5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.5.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.5.7. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. DOS PARTICIPANTES

3.1.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam/estejam com credenciamento regular portal da Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço (www.bnc.org.br).

3.1.2 Quanto ao Credenciamento no Sistema BNC:

- a) O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- b) Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- c) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- d) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema BNC ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) O credenciamento junto ao provedor do Sistema BNC implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- f) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema BNC durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- g) Quaisquer dúvidas sobre o Sistema BNC devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

3.1.3 Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.1.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando a natureza do objeto, a padronização da solução educacional pretendida, a necessidade de integração metodológica entre os materiais e recursos pedagógicos, bem como a ausência de complexidade técnica que justifique a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantenedor(es) da(a) plataforma(a), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) as empresas que não possuam cadastro no Sistema BNC indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- c) pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual
- d) entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação
- e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata a alínea “g)” do item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “e)” e “f)” do item subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nas alíneas “e)” e “f)” do subitem 3.2.1, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A vedação de que trata a alínea “k)” do subitem 3.2.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos

3.9.1.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- d) O Licitante que se manifestar de acordo com o item precedente e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que poderá ser aberto processo administrativo.
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.2. Quando previsto no Edital, a reserva de lotes para a participação exclusiva de ME/EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9.4. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando as disposições deste Edital.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata o item 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta na qual deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Na proposta deverá ser expressamente declarado que estão inclusos todos os custos com impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do contrato, com base nas especificações deste edital e anexos.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do(s) item(ns)/lote(s);
- b) Marca (quando exigível);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Fabricante (*quando exigível*);
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estabelecido no Termo de Referência.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15 As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão **DESCLASSIFICADAS**.

5.16 As empresas que identificarem suas propostas no Sistema Eletrônico, ressalvadas as condições legalmente admitidas, serão sumariamente desclassificadas.

5.17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.17.1. O licitante deverá apresentar a **garantia de proposta**, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, referente ao lote(s) de interesse do licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços inicial, anexada ao sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o art. 58, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

5.17.3. A Prestação de garantia será no valor de **R\$ 13.786,47 referente ao LOTE I**, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.17.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.

5.17.5. A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo permanecer válida durante todo o período de análise e julgamento das propostas.

5.17.6. A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, ou sua insuficiência de valor ou prazo de validade, ensejará a desclassificação da proposta do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item/lote, conforme dispuser o Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9 O licitante poderá, em caso de **erro de digitação dos lances**, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema

7.10 O campo de **DECLÍNIO** somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.8 No caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova conceito (POC), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalização em resoluções legíveis.

9.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15 No caso de contratações nas quais a avaliação prévia do local de execução, seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.16 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail licitação.seducitaiba@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.16.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.17 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos anexados diretamente no sistema BNC.

9.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.21 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema BNC em formato digital, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.22 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.23 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.24 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.25 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.27 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.21.

9.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.31 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4 O licitante temporariamente arrematante deverá, para fins de habilitação, encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos a seguir, encerradas as fases de lances e julgamento da proposta;

10.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Caso seja permitida a participação de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Declaração conjunta (Anexo IV).

10.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - m) b.1 Nos casos em que na comarca jurisdicionária da sede da licitante, não tramitam mais processos físicos, deverá ser comprovada a condição de regularidade, acerca da inexistência de feitos sob falência, concernentes ao CNPJ da proponente, nos termos e condições estabelecidos em regulamento do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b.2 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do TJPE.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

n) d) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
SG = $AT / (PC + ELP)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.7.2 Do Momento de Exigência

Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

a) As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

b) As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

c) Composição Mínima das Demonstrações Contábeis:

As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7.3 Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

10.7.4 As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

10.7.5 Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

10.7.6 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

Balanço Patrimonial;

Demonstração do Resultado do Exercício;

Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.7.7 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

10.7.8 As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

10.7.9 As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

10.7.10 As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

10.7.11 A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.7.11.1 Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

10.7.12 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

- I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
- II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
- III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
- IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.
- V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

10.7.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.13.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal da emitente, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a.2) Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

b) Demais exigências técnicas estão pormenorizadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10.7.14 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista nos itens que tratam da habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

10.7.15. A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1 Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

11.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

11.3 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento (OF) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.5 A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser extintos e/ou canceladas pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, no prazo de até 05 dias úteis, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

12.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta em anexo a este edital, bem como as disposições do Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão demandante, através do seu gestor ou preposto detentor de outorga legal, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP.

13.2 O local de entrega do objeto será definido pelo órgão contratante, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato ou servidor indicado para tal ato.

13.3. Conforme estabelece o Termo de Referência, o prazo para a entrega dos materiais didáticos, recursos pedagógicos, conteúdos digitais, plataforma educacional e demais itens integrantes da solução educacional será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetivação do requerimento da CONTRATANTE.

13.4 Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço indicado pelo órgão contratante, informado no ato de formalização do(s) pedido(s)/requisição/(ões), por intermédio de servidor detentor de outorga legal, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

13.5 A contratada deverá cumprir com as obrigações firmadas no termo de contrato, nos locais informados pela CONTRATANTE, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

13.6 A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo representante da demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da fatura/nota fiscal, devidamente atestados, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do objeto.

14.2 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Fornecimento.

14.3 Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.4 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

14.5 Demais condições estão definidas no Termo de Referência.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

15.1 Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

15.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

15.3 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 0 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

15.4 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

15.5 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15.6 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser firmado pela autoridade máxima do órgão contratante.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema, com acesso no portal BNC.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.7 Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.4.1 As penalidades serão proporcionalmente aplicadas, observando-se a divisão entre multas moratórias (para atrasos sanáveis) e compensatórias (para inexecuções que geram prejuízo ao resultado pretendido), conforme abaixo definido:

Gravidade	Conduta/Infração (Hipótese)	Sanção Sugerida	Justificativa Técnica (Impacto)
Leve	Atraso injustificado na entrega do objeto ou execução de etapa por até [3] dias.	Advertência ou Multa moratória diária de 0,5% do valor contratado.	Falha procedimental que não impede a continuidade do serviço, mas gera transtorno administrativo.
Média	Entrega de objeto em desacordo com as especificações técnicas (sem dolo).	Multa compensatória de 5% do valor contratado + Substituição do produto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) horas.	Compromete a qualidade esperada e exige retrabalho do fiscal para conferência e recusa.
Grave	Inexecução parcial do contrato ou atraso superior a [5] dias.	Multa de 10% do valor contratado + Impedimento de licitar e contratar.	Interrupção do cronograma público, podendo causar dano ao atendimento do cidadão.
Muito Grave	Apresentação de documento falso, fraude na execução ou comportamento antiético.	Declaração de Inidoneidade + Multa de 20% do valor contratado.	Quebra total da confiança e da moralidade administrativa. Exige punição máxima.

12.4.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a” a “g” do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (Art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021).

12.4.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “h” a “l” do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (Art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021).

12.4.6 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, condutas descritas no item 12.1 “d”, “e” e “f”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.4.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.4.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, diretamente no portal do BNC.

13.4 O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal BNC, no link correspondente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas pela seguinte dotação Orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236140022.075 – Manutenção das atividades custeadas pelo programa Salário educação

DOTAÇÃO 529 - 33903000 – Material de Consumo

1236140022.085 - Aquisição e Distribuição de Material Didático e Paradidático para a Rede Municipal de Ensino.

DOTAÇÃO 573 - 33903000 – Material de Consumo

1236840022.098 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral.

DOTAÇÃO 643 - 33903000 – Material de Consumo

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB

1236140032.102 Manutenção das Atividades FUNDEB 30%

DOTAÇÃO 680 – 33903000 – Material de Consumo

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.9 DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.9.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

15.9.2 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade da adesão, à concordância do fornecedor registrado e à prévia autorização do órgão gerenciador.

15.9.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder os limites quantitativos legalmente estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.4 Caberá ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à instrução processual da adesão, à formalização da contratação, à fiscalização da execução contratual e à gestão dos respectivos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do instrumento contratual.

16.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

16.3 A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo multas, prejuízos, inadimplementos, danos causados à Administração e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.4 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações, devendo ser renovada, complementada ou atualizada nas hipóteses de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência.

16.5 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a convocação do licitante remanescente, aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 A garantia somente será liberada ou restituída após a completa execução do contrato, cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emissão do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BNC.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bnc.org.br

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Planilha de Dados Cadastrais

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Itaíba/PE, 19 de maio de 2026.

Paulo Bruno José Ferreira de Brito
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice ao Anexo I) são partes integrantes deste edital, estando disponibilizados em documentos separados (arquivos apartados), mantendo plena validade jurídica e devendo ser observados integralmente pelos licitantes para elaboração de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Aos dias do mes de do ano de , a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.044.275/0001-50, sediada na Rua Manoel Martins, S/N, Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Paulo Bruno José Ferreira de Brito, Portador do RG Nº e CPF Nº, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada destinada às turmas da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaíba/PE, contemplando livros e materiais didáticos e pedagógicos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, avaliações diagnósticas, projetos literários, plataforma educacional com recursos tecnológicos, utilização de ferramenta de inteligência artificial integrada ao material didático, bem como formação pedagógica continuada para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2026**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os Arts. 82 à 86, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

EMPRESA: Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) do cédula de identificação nº Informe documento de identidade.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada destinada às turmas da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Município de Itaíba/PE, contemplando livros e materiais didáticos e pedagógicos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, avaliações diagnósticas, projetos literários, plataforma educacional com recursos tecnológicos, utilização de ferramenta de inteligência artificial integrada ao material didático, bem como formação pedagógica continuada para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01				
Item	Descrição	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 1º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades incluídas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Livro físico anual;• Acesso individual ao livro digital;• Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes;• Acesso individual ao livro digital;• Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online;• Acesso individual a plataforma com recursos digitais;• Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material;• Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Livro físico anual por escola;• Acesso individual ao livro digital;• Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de</p>	330	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;			
2	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 2º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>	390	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
3	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 4º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p>	335	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
4	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 5º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao 	435	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>material;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
5	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 8º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; 	300	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;			
6	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades incluídas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>	315	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
7	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 1º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das</p>	330	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
8	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 2º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>- O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; 	390	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
9	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 4º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; 	335	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
10	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 5º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>	435	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
11	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 8º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar</p>	300	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01(um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
12	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 9º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p>	315	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
13	<p>COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA CRIANÇAS DE 03 ANOS, destinada à Educação Infantil, elaborada em conformidade com as normas e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contemplando conteúdos pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral da criança, abordando temas diversos, incluindo Educação Climática, Educação Socioemocional, responsabilidade, cooperação, convivência social e desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais.</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) livros semestrais; • 01 (um) Caderno da Família; • 01 (um) Diário da Criança; • 02 (dois) livros de literatura infantil compatíveis com a faixa etária; • 01 (uma) bolsa/pasta/mochila personalizada, para acondicionamento do material. <p>material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) livros semestrais para cada grupo de até 20 (vinte) estudantes, contendo orientações pedagógicas, sugestões metodológicas e propostas de exploração dos componentes curriculares de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, em conformidade com a BNCC; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados; Acesso individual à plataforma de recursos digitais e projetos de literatura, utilização de Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculada ao material; Material de apoio às práticas pedagógicas, tais como cartazes e projetos literários. 	286	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
14	<p>COLEÇÃO LIVROS EDUCAÇÃO INFANTIL I – 04 ANOS, destinada à Educação Infantil, elaborada em conformidade com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contendo sequência pedagógica organizada para crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade, contemplando atividades e conteúdos voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas às áreas de Linguagem,</p>	370	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>Matemática, Natureza e Sociedade, trabalhando oralidade, percepção sonora, manipulação de sons, rimas, coordenação motora, raciocínio lógico, noções matemáticas e preparação para o processo de alfabetização.</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual, estruturado de forma pedagógica e progressiva, adequado à faixa etária atendida; • Conteúdos e atividades alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC; • Atividades voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e pedagógico da criança. <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual para cada grupo de até 20 (vinte) estudantes; • Manual do professor com orientações pedagógicas, sugestões metodológicas, estratégias de aplicação das atividades e gabaritos; • Miniaturas das páginas do Livro do Estudante, acompanhadas de orientações específicas para desenvolvimento das atividades em sala de aula; • Indicações introdutórias sobre cada unidade pedagógica, contemplando habilidades cognitivas, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. A solução deverá contemplar, ainda, capacitação/formação pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos e estratégias pedagógicas voltadas ao melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados. 			
15	<p>COLEÇÃO LIVROS EDUCAÇÃO INFANTIL II – 05 ANOS, destinada à Educação Infantil, elaborada em conformidade com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contendo sequência pedagógica organizada para crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade, contemplando atividades e conteúdos voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas às áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, trabalhando oralidade, percepção sonora, manipulação de sons, rimas, coordenação motora, raciocínio lógico, noções matemáticas e preparação para o processo de alfabetização.</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual, estruturado de forma pedagógica e progressiva, adequado à faixa etária atendida; • Conteúdos e atividades alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC; • Atividades voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e pedagógico da criança. <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual para cada grupo de até 20 (vinte) estudantes; • Manual do professor com orientações pedagógicas, sugestões metodológicas, estratégias de aplicação das atividades e gabaritos; • Miniaturas das páginas do Livro do Estudante, acompanhadas de orientações específicas para desenvolvimento das atividades em sala de aula; • Indicações introdutórias sobre cada unidade pedagógica, contemplando habilidades cognitivas, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. A solução deverá contemplar, ainda, capacitação/formação pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos e estratégias pedagógicas voltadas ao melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados. 	370	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
16	Material paradidático para formação continuada de Professores – Ensino	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>fundamental anos iniciais e finais. O material deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas em relação à pauta antirracista, visando apoiar a superação de desigualdades raciais históricas, proporcionando aos professores da rede municipal, uma atualização em relação à postura e linguagem específicas sobre o tema, que subsidiem a atuação em sala de aula, com relação às temáticas étnico-raciais, servindo como instrumento fundamental, para a desconstrução de preconceitos e práticas discriminatórias no ambiente escolar e na sociedade em geral.</p> <p>O material do professor deverá conter: 01(um) livro anual; Formação EAD com certificação; Foco na formação dos professores e gestores, com aprofundamento teórico e reflexivo sobre racismo, diversidade cultural.</p>		XXX,XX	XXX,XX
17	<p>Material paradidático para formação continuada de Professores – Ensino fundamental anos iniciais e finais. O material deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas em relação à pauta da ética e dos direitos humanos, proporcionando aos professores da rede municipal, uma atualização em relação à postura e linguagem específicas sobre o tema, que subsidiem a atuação em sala de aula, servindo como instrumento fundamental, para a desconstrução de preconceitos e práticas discriminatórias no ambiente escolar e na sociedade em geral.</p> <p>O material do professor deverá conter: 01(um) livro anual; Formação EAD com certificação; Foco na formação dos professores e gestores, com aprofundamento teórico e reflexivo sobre ética e direitos humanos.</p>	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
18	<p>Material paradidático para formação continuada de Professores – Ensino fundamental anos iniciais e finais. O material deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas em relação ao tema da pluralidade cultural, proporcionando aos professores da rede municipal, uma atualização em relação à postura e linguagem específicas sobre o tema, que subsidiem a atuação em sala de aula, servindo como instrumento fundamental, para a desconstrução de preconceitos e práticas discriminatórias no ambiente escolar e na sociedade em geral.</p> <p>O material do professor deverá conter: 01(um) livro anual; Formação EAD com certificação; Foco na formação dos professores e gestores, com aprofundamento teórico e reflexivo sobre a pluralidade cultural.</p>	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
19	<p>KIT LITERATURA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS Projeto voltado para estudantes do ensino fundamental, anos iniciais, deverá apresentar variedade temática para incentivar o hábito da leitura e o gosto pelo universo literário nas bibliotecas e salas de aula, das escolas da rede municipal de ensino e auxiliar o professor, na mediação e no desenvolvimento dos temas abordados, criando um ambiente positivo e acolhedor, no qual incentiva a participação ativa das crianças, apoia e qualifica as práticas pedagógicas relacionadas com a leitura, sendo que os educadores deverão ter acesso a títulos literários selecionados, com conteúdo de qualidade, que estimulem o desenvolvimento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos alunos, enquanto abordam temas de grande relevância para a formação cidadã, tais como, antirracista, competências socioemocionais, cultura afro-indígena, cultura digital, diversidade, empreendedorismo, sustentabilidade;</p> <p>O material dos estudantes deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 70 (setenta) livros com títulos para os anos iniciais, divididos por conteúdo temático; • 01 sacola/ecobag para armazenar os livros; 	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<p>O material do professor deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none">•01(um) mascote ou fantoche para apoio às práticas pedagógicas;•Acesso individual à plataforma, com materiais de apoio e vídeos tutoriais, que deverão apoiar na implementação do projeto;•Material digital de apoio ao professor, que deverá conter orientações pedagógicas, para o trabalho com a literatura em sala de aula;•Vídeos de formação docente.			
Total:			R\$ xxxxxx

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 004/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2.O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itaíba.

3.3.É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5.2. O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, efetuando-se acréscimos e/ou supressões, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Itaíba poderá:

6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

8.2. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES

9.1. Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ARP

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor registrado.

11.2. As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade da adesão, à observância dos limites legais e quantitativos previstos na legislação vigente e à prévia autorização do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.3. Caberá ao órgão ou entidade não participante a responsabilidade pelos atos relativos à instrução processual da adesão, formalização da contratação, fiscalização da execução contratual e gestão do respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.7 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, quanto com os órgãos participantes.

11.8 Após a autorização da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.9 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, Contrato, bem como nas disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e a proposta da empresa vencedora.

13.4. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE a firmar futuras solicitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Itaíba/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ITAÍBA (PE), dede 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba

FORNECEDORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 FME

CONTRATO Nº/ 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA E A EMPRESA Informe o nome da contratada, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos Clique para informar o dia de expedição do contrato dias do mês de Clique para informar o mês de celebração do contrato do ano de Clique para informar o ano de celebração do contrato, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.275/0001-50, sediada na Rua Manoel Martins, S/N, Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Paulo Bruno José Ferreira de Brito, Portador do RG Nº e CPF Nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Informe o nome da contratada, com sede à Informe o endereço da contratada inscrita CNPJ/NP sob o nº Informe o CNPJ, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a) do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada destinada às turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaíba/PE, contemplando livros e materiais didáticos e pedagógicos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, avaliações diagnósticas, projetos literários, plataforma educacional com recursos tecnológicos, utilização de ferramenta de inteligência artificial integrada ao material didático, bem como formação pedagógica continuada para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**.

1.1. Descrição do objeto contratado

LOTE 01				
Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 1º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as	330	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
2	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 2º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; 	390	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
3	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 4º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades incluídas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p>	335	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
4	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 5º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>	435	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
5	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 8º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores</p>	300	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>requeridos , visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
6	<p>Material de Apoio Pedagógico para Língua Portuguesa - 9º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos , visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades inclusas no componente curricular de Língua Portuguesa, as quais estão alinhadas, com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p>	315	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
7	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 1º ano do Ensino Fundamental.</p> <p>Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB.</p> <p>A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; 	330	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
8	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 2º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>- O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>	390	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
9	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 4º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB,</p>	335	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
10	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 5º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; 	435	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>			
11	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 8º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, 	300	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p> <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01(um) Livro físico anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação;</p>			
12	<p>Material de Apoio Pedagógico para Matemática - 9º ano do Ensino Fundamental. Material consumível, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, deverá apoiar os professores na preparação dos estudantes, com relação ao aspecto avaliativo, tendo como objetivo, orientar o trabalho docente para monitorar individualmente e coletivamente, o desenvolvimento dos estudantes, sobre os descritores requeridos, visando a familiaridade com a estrutura dos itens, que constituem o instrumento utilizado nas avaliações externas, bem como, possibilitar ao aluno, superar as dificuldades enfrentadas, com foco no resgate, desenvolvimento e consolidação, das habilidades em Matemática, alinhadas com as diretrizes da BNCC e a matriz de referência do SAEB. A disponibilização do material didático deverá ser nas modalidades: Impressa e em formato digital, com acesso por diferentes dispositivos (celulares tablets e computadores).</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro físico anual, a cada 30 (trinta) estudantes; • Acesso individual ao livro digital; • Avaliação diagnóstica com base na TRI/TCT, nos formatos impresso e/ou online; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; • Utilização de ferramenta com Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculadas ao material; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação; <p>O Material do gestor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Livro anual por escola; • Acesso individual ao livro digital; • Acesso individual a plataforma com recursos digitais; <p>Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores e gestores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados e aplicação da avaliação</p>	315	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
13	<p>COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA CRIANÇAS DE 03 ANOS, destinada à</p>	286	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>Educação Infantil, elaborada em conformidade com as normas e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contemplando conteúdos pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral da criança, abordando temas diversos, incluindo Educação Climática, Educação Socioemocional, responsabilidade, cooperação, convivência social e desenvolvimento das habilidades cognitivas e socioemocionais.</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) livros semestrais; • 01 (um) Caderno da Família; • 01 (um) Diário da Criança; • 02 (dois) livros de literatura infantil compatíveis com a faixa etária; • 01 (uma) bolsa/pasta/mochila personalizada, para acondicionamento do material. <p>material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) livros semestrais para cada grupo de até 20 (vinte) estudantes, contendo orientações pedagógicas, sugestões metodológicas e propostas de exploração dos componentes curriculares de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, em conformidade com a BNCC; • Capacitação/formação pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e orientações para melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados; Acesso individual à plataforma de recursos digitais e projetos de literatura, utilização de Inteligência Artificial via Whatsapp, vinculada ao material; Material de apoio às práticas pedagógicas, tais como cartazes e projetos literários. 		XXX,XX	XXX,XX
14	<p>COLEÇÃO LIVROS EDUCAÇÃO INFANTIL I – 04 ANOS, destinada à Educação Infantil, elaborada em conformidade com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contendo sequência pedagógica organizada para crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade, contemplando atividades e conteúdos voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas às áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, trabalhando oralidade, percepção sonora, manipulação de sons, rimas, coordenação motora, raciocínio lógico, noções matemáticas e preparação para o processo de alfabetização.</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual, estruturado de forma pedagógica e progressiva, adequado à faixa etária atendida; • Conteúdos e atividades alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC; • Atividades voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e pedagógico da criança. <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual para cada grupo de até 20 (vinte) estudantes; • Manual do professor com orientações pedagógicas, sugestões metodológicas, estratégias de aplicação das atividades e gabaritos; • Miniaturas das páginas do Livro do Estudante, acompanhadas de orientações específicas para desenvolvimento das atividades em sala de aula; • Indicações introdutórias sobre cada unidade pedagógica, contemplando habilidades cognitivas, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. A solução deverá contemplar, ainda, capacitação/formação pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos e estratégias pedagógicas voltadas ao melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados. 	370	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15	<p>COLEÇÃO LIVROS EDUCAÇÃO INFANTIL II – 05 ANOS, destinada à Educação Infantil, elaborada em conformidade com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contendo sequência pedagógica organizada para crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade, contemplando atividades e conteúdos voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas às áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, trabalhando oralidade, percepção sonora, manipulação de sons, rimas, coordenação motora, raciocínio lógico, noções matemáticas e preparação para o processo de alfabetização.</p> <p>O material do estudante deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual, estruturado de forma pedagógica e progressiva, adequado à faixa etária atendida; • Conteúdos e atividades alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC; • Atividades voltadas ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e pedagógico da criança. <p>O material do professor deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) livro anual para cada grupo de até 20 (vinte) estudantes; • Manual do professor com orientações pedagógicas, sugestões metodológicas, estratégias de aplicação das atividades e gabaritos; • Miniaturas das páginas do Livro do Estudante, acompanhadas de orientações específicas para desenvolvimento das atividades em sala de aula; • Indicações introdutórias sobre cada unidade pedagógica, contemplando habilidades cognitivas, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. A solução deverá contemplar, ainda, capacitação/formação pedagógica destinada aos professores da rede municipal de ensino, realizada por profissional qualificado, em formato presencial ou online, abordando a correta utilização do material didático, metodologias de aplicação dos conteúdos e estratégias pedagógicas voltadas ao melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponibilizados. 	370	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
16	<p>Material paradidático para formação continuada de Professores – Ensino fundamental anos iniciais e finais.</p> <p>O material deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas em relação à pauta antirracista, visando apoiar a superação de desigualdades raciais históricas, proporcionando aos professores da rede municipal, uma atualização em relação à postura e linguagem específicas sobre o tema, que subsidiem a atuação em sala de aula, com relação às temáticas étnico-raciais, servindo como instrumento fundamental, para a desconstrução de preconceitos e práticas discriminatórias no ambiente escolar e na sociedade em geral.</p> <p>O material do professor deverá conter:</p> <p>01(um) livro anual; Formação EAD com certificação; Foco na formação dos professores e gestores, com aprofundamento teórico e reflexivo sobre racismo, diversidade cultural.</p>	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
17	<p>Material paradidático para formação continuada de Professores – Ensino fundamental anos iniciais e finais.</p> <p>O material deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas em relação à pauta da ética e dos direitos humanos, proporcionando aos professores da rede municipal, uma atualização em relação à postura e linguagem específicas sobre o tema, que subsidiem a atuação em sala de aula, servindo como instrumento fundamental, para a desconstrução de preconceitos e práticas discriminatórias no ambiente escolar e na sociedade em geral.</p> <p>O material do professor deverá conter:</p> <p>01(um) livro anual; Formação EAD com certificação; Foco na formação dos professores e gestores, com aprofundamento teórico e reflexivo</p>	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	sobre ética e direitos humanos.			
18	<p>Material paradidático para formação continuada de Professores – Ensino fundamental anos iniciais e finais.</p> <p>O material deverá contribuir para a construção de práticas pedagógicas em relação ao tema da pluralidade cultural, proporcionando aos professores da rede municipal, uma atualização em relação à postura e linguagem específicas sobre o tema, que subsidiem a atuação em sala de aula, servindo como instrumento fundamental, para a desconstrução de preconceitos e práticas discriminatórias no ambiente escolar e na sociedade em geral.</p> <p>O material do professor deverá conter: 01(um) livro anual; Formação EAD com certificação; Foco na formação dos professores e gestores, com aprofundamento teórico e reflexivo sobre a pluralidade cultural.</p>	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
19	<p>KIT LITERATURA - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</p> <p>Projeto voltado para estudantes do ensino fundamental, anos iniciais, deverá apresentar variedade temática para incentivar o hábito da leitura e o gosto pelo universo literário nas bibliotecas e salas de aula, das escolas da rede municipal de ensino e auxiliar o professor, na mediação e no desenvolvimento dos temas abordados, criando um ambiente positivo e acolhedor, no qual incentiva a participação ativa das crianças, apoia e qualifica as práticas pedagógicas relacionadas com a leitura, sendo que os educadores deverão ter acesso a títulos literários selecionados, com conteúdo de qualidade, que estimulem o desenvolvimento das habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos alunos, enquanto abordam temas de grande relevância para a formação cidadã, tais como, antirracista, competências socioemocionais, cultura afro-indígena, cultura digital, diversidade, empreendedorismo, sustentabilidade;</p> <p>O material dos estudantes deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 70 (setenta) livros com títulos para os anos iniciais, divididos por conteúdo temático; • 01 sacola/ecobag para armazenar os livros; <p>O material do professor deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01(um) mascote ou fantoche para apoio às práticas pedagógicas; • Acesso individual à plataforma, com materiais de apoio e vídeos tutoriais, que deverão apoiar na implementação do projeto; • Material digital de apoio ao professor, que deverá conter orientações pedagógicas, para o trabalho com a literatura em sala de aula; • Vídeos de formação docente. 	10	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
	Total:		R\$ xxxxxx	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos casos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições iniciais da contratação, a adequação dos preços praticados ao mercado e o regular cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observadas as disposições dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **Informe o valor da contratação**
- 3.2. O preço será fixo e irrevogável.
- 3.3. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.
- 3.4. Da forma de pagamento
- 3.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 3.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- 3.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 3.5. Condições de pagamento
- 3.5.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.
- 3.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento executado e atestado.
- 3.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.
- 3.5.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 3.5.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
- 3.5.6. Demais disposições constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão cobertas pela seguinte dotação Orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2026:

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236140022.075 – Manutenção das atividades custeadas pelo programa Salário educação

DOTAÇÃO 529 - 33903000 – Material de Consumo

1236140022.085 - Aquisição e Distribuição de Material Didático e Paradidático para a Rede Municipal de Ensino.

DOTAÇÃO 573 - 33903000 – Material de Consumo

1236840022.098 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Escola de Tempo Integral.

DOTAÇÃO 643 - 33903000 – Material de Consumo

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB

1236140032.102 Manutenção das Atividades FUNDEB 30%

DOTAÇÃO 680 – 33903000 – Material de Consumo

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital contrato.
- 6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
 - 6.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
 - 6.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
 - 6.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;
 - 6.1.11. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Das obrigações da CONTRATANTE:
- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - 6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
 - 6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
 - 6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
 - 6.2.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 8.2. Demais disposições estão estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b), c), d), e), f) e h) do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h), i), j), k) e l) do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b), c), d), e), f) e g), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

2. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a natureza e o impacto do descumprimento na execução do objeto.

3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – MULTA MORATÓRIA:

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato ou da parcela em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos;

II – MULTA COMPENSATÓRIA:

de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da obrigação de substituição no prazo fixado pela Administração;

de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou atraso superior ao prazo tolerado;

de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total, fraude, apresentação de documentação falsa ou comportamento inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver, ou ainda cobradas judicialmente.
- 9.3 Nos casos de entrega de produtos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.4 O atraso reiterado, a inexecução parcial ou total do contrato, bem como o abandono da execução, poderão ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.
 - 9.5 O processo de aplicação de penalidades observará o seguinte rito:
 - I – notificação prévia da CONTRATADA para apresentação de justificativa;
 - II – instauração de processo administrativo, quando cabível;
 - III – concessão de prazo para defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
 - IV – decisão motivada pela autoridade competente, com possibilidade de recurso.
 - 9.6 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou terceiros.
 - 9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
 - 9.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
 - 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.2.3. Indenizações e multas.
- 10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - I. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
 - II. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- III. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- IV. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITAÍBA (PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITAÍBA (PE), dede 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A empresa _____,
estabelecida _____ na
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa